

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 081/2023**

**Ementa:** Revoga a Lei nº 1.949, de 04 de julho de 2012, para fins de determinar a reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

**O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.949, de 04 de julho de 2012.

**Art. 2º** Fica determinada a reversão do imóvel discriminado na escritura registrada em cartório sob a matrícula 8394, datada de 08/01/1991, composto pelos lotes nºs 02-C e 02-D, da quadra "A", do Distrito Industrial II, Belo Jardim/PE, com as seguintes características constantes na Lei nº 1.949/2012:

**"QUADRA "A"**

**LOTES: 2-C e 2-D**

**Área: 9.249,08m<sup>2</sup> (nove mil duzentos e quarenta e nove vírgula zero oito metros quadrados).**

**CONFRONTAÇÕES:**

**NORTE (frente):** Numa extensão de 86,44m (oitenta e seis vírgula quarenta quatro metros), limitando-se com o acesso ao Matadouro Público;



## GABINETE DO PREFEITO

---

**SUL (fundos):** Numa extensão de 86,44m (oitenta e seis vírgula quarenta e quatro metros) confrontado-se com o Lote 2G da Quadra A do Distrito Industrial II pertencente à Municipalidade;

**LESTE (lado direito):** Numa extensão de 107,00m (cento e sete metros vírgula zero), confrontado-se com área do Lote 2-E Quadra A do Distrito Industrial II pertencente à Municipalidade;

**OESTE (lado esquerdo):** Numa extensão de 107,00m (cento e sete metros vírgula zero), confrontado-se com o Matadouro Público;”

**Art. 3º** A revogação da doação se dá em razão do não cumprimento do encargo imposto ao donatário, estabelecido na Lei nº 1.949, de 04 de julho de 2012, que fixava o prazo de 03 (três) anos para conclusão das obras e edificações.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE, 08 de novembro de 2023.

  
GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

---

### MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Em cumprimento aos cânones do processo legislativo, estatuído na Lei Orgânica do Município, com observância do disposto na Constituição da República, dirijo-me a Vossa Excelência para, por seu intermédio, submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que revoga a Lei nº 1.949, de 04 de julho de 2012, para fins de determinar a reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

A justificativa para a reversão dos terrenos assinalados reside no descumprimento dos prazos de início e término das obras e edificação, previstas no art. 2º da referida Lei, ensejando a aplicação do art.3º revertendo o mesmo em favor do Município, que dispõe *in verbis*:

“Caso não sejam iniciadas as obras e edificações, no prazo estabelecido no art. anterior, a contemplada perderá automaticamente a área descrita no art. 1º, sendo a mesma revertida ao Patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial”.

Passados mais de 10 (dez) anos sem nenhuma obra ou edificação iniciada, conforme informações da Diretoria de Regulamentação Urbana, resta devidamente motivada a perda automática em favor do Município.

Finalizando, ressalta-se que o presente feito atende as formalidades legais necessárias para a efetivação da reversão do bem em favor do Município, restando necessária à aprovação de Vossas Excelências.

**GABINETE DO PREFEITO**

---

Acrescento que anexo a este Projeto se encontram a cópia da Lei nº 1.949/2012 e a Certidão de Inteiro Teor, oriundo da Serventia Registral de Belo Jardim/PE, o Memorando nº 092/2023 e a Planta da área descrita.

Dessa forma, Senhor Presidente, com as nossas costumeiras saudações e reiterados cumprimentos, submetemos à consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, na certeza de que será bem acolhido e, observados os trâmites regulamentares, prontamente aprovado.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de consideração a apreço, extensivos aos seus dignos pares, insignes Vereadores com assento nessa Câmara Municipal.

**Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Gabinete do Prefeito.**

Belo Jardim, 08 de novembro de 2023.

  
**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Exmo. Sr.**

**Vereador REGINALDO SILVA DOS SANTOS**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**BELO JARDIM – PERNAMBUCO**



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Belo Jardim-PE, 20 de outubro de 2023.

**Memorando nº 092/2023**

*De: Setor de Regulamentação Urbana*

*Para: Procuradoria Geral do Município*

**ASSUNTO: Lei de doação no Distrito Industrial II**

Cumprimentando cordialmente, venho através deste encaminhar a situação que vem ocorrendo no Distrito Industrial II, referente a lei de doação Lei N°1.949/12, em anexo. Esta lei doou dois lotes, sendo estes os lotes 2-C e 2-D da Quadra A do Distrito Industrial II, sendo a área de 9.249,08m<sup>2</sup>, planta em anexo, para a empresa A.A. Fibra e Coura LTDA ME inscrita no CNPJ N° 05.469.212/0001-36, e conforme imagens em anexo até o presente momento não realizou obras de edificação no local.

Informo também que a A.A. Fibra e Coura LTDA ME em um curto intervalo de tempo, averbou a doação na Serventia Registral, e registrou os terrenos em questão em seu nome, em anexo encontra-se cópia da averbação e texto retirado da escritura.

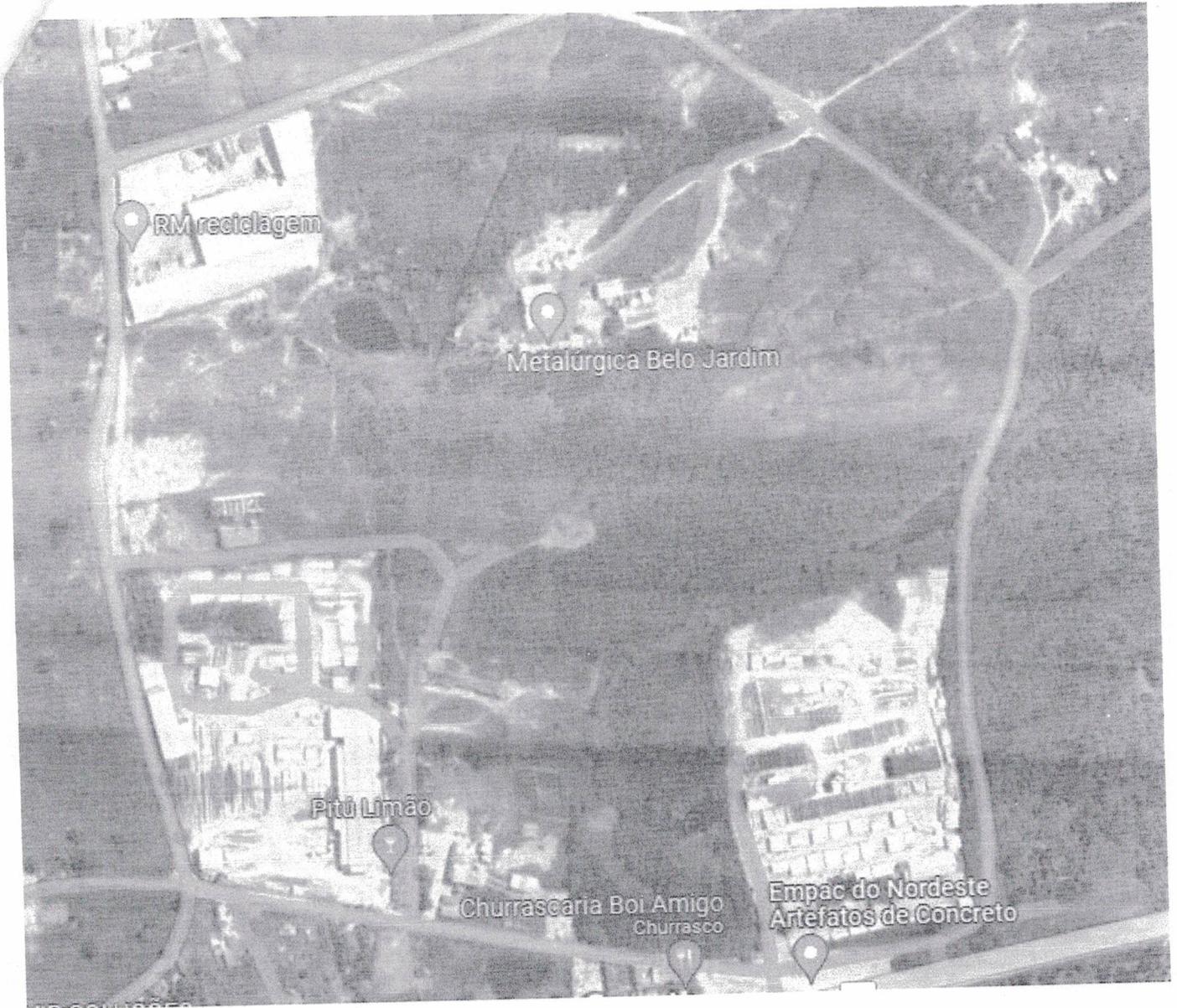
Desta forma, se possível, solicito que sejam feitas medidas para que os registros dos terrenos voltem para o poder público, em caráter de urgência.

Atenciosamente.

*Ana Clara Botelho de Carvalho*

**ANA CLARA BOTELHO DE CARVALHO**

**Diretora de Regulamentação Urbana**







**Lei N°. 1.949, DE 04 DE JULHO DE 2012.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno na Área do Distrito Industrial II e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições faz saber que o Povo por seus Representantes, DECRETOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar 02 (dois) terrenos nos - LOTES N° 2-C e 2-D da Quadra A do Distrito Industrial II, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE, com as seguintes características:

**QUADRA "A"**

**LOTES: 2-C e 2-D**

**ÁREA: 9.249,08 m<sup>2</sup>** (nove mil duzentos e quarenta e nove vírgula zero oito metros quadrados).

**CONFRONTAÇÕES:**

**NORTE (frente):** Numa extensão de 86,44m (oitenta e seis vírgula quarenta e quatro metros), limitando-se com o acesso ao Matadouro Público;

**SUL (fundos):** Numa extensão de 86,44m (oitenta e seis vírgula quarenta e quatro metros) confrontado-se com o Lote 2G da Quadra A do Distrito Industrial II pertencente à Municipalidade;

**LESTE (lado direito):** Numa extensão de 107,00m (cento e sete metros vírgula zero), confrontado-se com área do Lote 2-E Quadra A do Distrito Industrial II pertencente à Municipalidade;

**CESTE (lado esquerdo):** Numa extensão de 107,00m (cento e sete metros vírgula zero), confrontado-se com o Matadouro Público;

**BENEFICIÁRIO:**

**A.A FIBRA E COURO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 05.469.212/0001-36, com o nome de fantasia "A. SENA FIBRA E COURO" com sede à Rodovia BR-232, Km 183, Santo Antônio - Belo Jardim - PE, empresa do ramo de fabricação de produtos diversos.

Art. 2º O contemplado terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma;

Art. 3º Caso não sejam iniciadas as obras e edificações, no prazo estabelecido no art. anterior, a contemplada perderá automaticamente a área descrita no art. 1º, sendo a mesma revertida ao Patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial;

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito do Município, 83 anos de Emancipação Política  
Belo Jardim, 04 julho de 2012.

  
**MARCOS ANTONIO DA SILVA**  
- PREFEITO -

**SERVENTIA REGISTRAL DE BELO JARDIM-PE**

Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, Belo Jardim - PE

CNPJ/MF 32.286.181/0001-50

e-mail: [serventiaregistral.belojardim@gmail.com](mailto:serventiaregistral.belojardim@gmail.com) - Fone (81)3726-1154

Carlos Eduardo Lima Lopes - Oficial Interino

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**CERTIFICO**, por me haver sido requerido por PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, sob o Protocolo nº. 15350, que revendo o arquivo Imobiliário desta Comarca, a meu cargo, verifiquei constar na Matrícula 8394, datada de 08/01/1991, o seguinte teor: Imóvel: Uma Gleba de terras, desmembrada da propriedade denominada "Cavalo Morto", no perímetro urbano desta cidade, medindo quinze mil virgula zero quinhentos e setenta e hum metros quadrados (15,0571m<sup>2</sup>), tendo como ponto de partida tomando o ponto seis (06) da quadra F, do Distrito Industrial com azimute 105°09'42", numa extensão de trinta e oito (38) metros encontra-se o E-30; do E-30, com azimute 105°09'42", numa extensão de cento e trinta e sete (137) metros encontra-se o E-31; do E-31, com azimute 105°09'42", numa extensão de cento e vinte e quatro (124) metros encontra-se o E-32; do E-32, com azimute 84°38'04", numa extensão de sessenta e cinco (65) metros encontra-se o E-33; do E-33, com azimute 11°16'26", numa extensão de duzentos e setenta e três (273) metros encontra-se o E-34; do E-34 com azimute 291°04'48", numa extensão de cento e hum metros (101) encontra-se o E-35; do E-35 com azimute 15°43'10", numa extensão de duzentos e cinquenta e oito (258) metros encontra-se o E-36; do E-36, com azimute 275°16'32", numa extensão de duzentos e trinta e nove (239) metros encontra-se o E-37; do E-37 com azimute 275°14'54", numa extensão de cento e trinta e cinco virgula noventa e nove metros (135,99) encontra-se o ponto 15, da quadra D, do Distrito Industrial; do ponto 15 com azimute 174°33'28", numa extensão de quarenta e dois virgula vinte e oito metros (42,28) encontra-se o ponto 16, da quadra D, do Distrito Industrial; do ponto 16, com azimute 174°33'30", numa extensão de sessenta (60) metros encontra-se o ponto 17, da quadra D, do Distrito Industrial; do ponto 17, com azimute 174°33'30", numa extensão de sessenta (60) metros encontra-se o ponto 06, da quadra D, do Distrito Industrial; do ponto 06 com azimute 174°33'29", numa extensão de cento e cinquenta e oito virgula oitenta metros (158,80) encontra-se o ponto 07, da quadra D, do Distrito Industrial; do ponto 07, com azimute 195°18'22", numa extensão de hum virgula noventa e sete metros (1,97) encontra-se o ponto 08, da quadra D, do Distrito Industrial; do ponto 08, com azimute 195°14'33", numa extensão de cem (100) metros encontra-se o ponto 05, da quadra F, do Distrito Industrial; do ponto 05, com azimute 195°14'33", numa extensão de cem (100) metros encontra-se o ponto 06, da quadra F, do Distrito Industrial, início do polígono; limitando-se: Ao norte, com a Gleba do Sr. João Tavares Fraga; ao oeste, com o Distrito Industrial de Belo Jardim; ao sul, com o Campo de Pouso do Município; e ao leste, com o Loteamento Nossa Senhora Aparecida e o conjunto Habitacional da Cohab II.

**Proprietário:** A Prefeitura Municipal de Belo Jardim, inscrita no CGC/MF sob o nº 10.260.222/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Francisco Cintra Galvão.

**Registro Anterior:** nº 7.805, às fls. 26, do livro 2-AQ.

**Registro R1-8394** - De conformidade com o Requerimento, datado de 08/01/91, firmado pelo Prefeito do município e Lei nº 6766, o imóvel de que trata a presente matrícula, foi loteado, conforme memorial descritivo abaixo descrito, com vinte e oito quadras e seiscentos e quarenta e cinco lotes: "Quadra 01" - lote nº 01, medindo: 10,00 metros de largura na frente



esquerdo: 16,00, fundos: 8,00, área quadrada 128,00 ; lote n° 10 frente: 8,00, lado direito: 16,00, lado esquerdo: 16,00, fundos: 8,00, área quadrada 128,00 ; lote n° 11 frente: 8,00, lado direito: 16,00, lado esquerdo: 16,00, fundos: 8,00, área quadrada 128,00 ; lote n° 12 frente: 8,00, lado direito: 16,00, lado esquerdo: 16,00, fundos: 8,00, área quadrada 128,00 ; lote n° 13 frente: 8,00, lado direito: 16,00, lado esquerdo: 16,00, fundos: 8,00, área quadrada 128,00 ; lote n° 14 frente: 8,00, lado direito: 16,00, lado esquerdo: 16,00, fundos: 8,00, área quadrada 128,00 ; lote n° 15 frente: 10,00, lado direito: 16,00, lado esquerdo: 16,00, fundos: 10,00, área quadrada 160,00 ; "Quadra 28" - lote n° 01 frente: 12,00, lado direito: 16,00, lado esquerdo: 16,00, fundos: 12,00, área quadrada 192,00 ; lote n° 02 frente: 10,00, lado direito: 16,00, lado esquerdo: 16,00, fundos: 10,00, área quadrada 160,00 ; lote n° 03 frente: 8,00, lado direito: 16,00, lado esquerdo: 16,00, fundos: 8,00, área quadrada 128,00 ; lote n° 04 frente: 8,00, lado direito: 16,00, lado esquerdo: 16,00, fundos: 8,00, área quadrada 128,00 ; lote n° 05 frente: 8,00, lado direito: 16,00, lado esquerdo: 16,00, fundos: 8,00, área quadrada 128,00 ; lote n° 06 frente: 8,00, lado direito: 16,00, lado esquerdo: 16,00, fundos: 8,00, área quadrada 128,00 ; lote n° 07 frente: 8,00, lado direito: 16,00, lado esquerdo: 16,00, fundos: 8,00, área quadrada 128,00 ; lote n° 08 frente: 8,00, lado direito: 16,00, lado esquerdo: 16,00, fundos: 8,00, área quadrada 128,00 ; lote n° 09 frente: 8,00, lado direito: 16,00, lado esquerdo: 16,00, fundos: 8,00, área quadrada 128,00 ; lote n° 10 frente: 8,00, lado direito: 16,00, lado esquerdo: 16,00, fundos: 8,00, área quadrada 128,00 ; lote n° 11 frente: 8,00, lado direito: 16,00, lado esquerdo: 16,00, fundos: 8,00, área quadrada 128,00 ; lote n° 12 frente: 10,00, lado direito: 16,00, lado esquerdo: 16,00, fundos: 10,00, área quadrada 160,00.

**Averbação AV4-8394** - em 16.05.200: De conformidade com a matrícula n° 11.516, às fls. 19, no livro 2-BG, o lote n° 02-B, da quadra A, foi doado a Firma Hilário e Arlindo Ltda-ME. Certidão: Certifico que a presente averbação fica cancelada pelo fato de ter sido feita por engano, quando deveria ter sido no Registro n° 8759, às fls. 134v, deste livro.

**Averbação AV5-8394** - em 18.09.2012: De acordo com a matrícula n° 16.532, foi desmembrado uma área de 9.249,08 m² (lotes n°s 02-C e 02-D), ambos da quadra A e doados a Firma A. A. Fibra e Couro Ltda-ME.

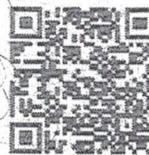
**Averbação AV6-8394** - em 26.10.2012: De acordo com a matrícula n° 16.656, foi desmembrado uma área de 2.832,98m², lote n° 05-A (cinco A), da quadra A, do Loteamento Distrito Industrial II e doado a José Otavio Alves de Vasconcelos ME.

**Averbação AV7-8394** - em 18.11.2014: De acordo com a matrícula n° 18.584, foi desmembrado uma área de 13.000,00m², lote n° 05-B (cinco B), da quadra A, do Loteamento Distrito Industrial II e doado a Luiz Henrique Gomes da Silva - ME. Esta reprodução é cópia fiel da matrícula em referência, nada mais havendo na mesma, além dos atos já expressamente lançados.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Emolumentos: R\$ 0,00 , TSNR, no valor de R\$ 0,00, FERC R\$ 0,00, FERM R\$ 0,00, FUNSEC R\$ 0,00, TOTALR\$ 0,00, Belo Jardim, 16 de março de 2021. Eu, Eliepe Barros Lima, FILIPE BARROS LIMA PRIMEIRO SUBSTITUTO da Serventia Registral de Belo Jardim, subscrevo. SICASE: 13373186, Selo Digital: 0077057.SNP01202101.01378. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.pe/selodigital](http://www.tjpe.jus.pe/selodigital).

Eliepe Barros Lima  
Oficial Substituto

<p>Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco</p> <p>Selo: 0077057.SNP01202101.01378</p> <p>Data: 16/03/2021 08:33:30</p> <p>Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjpe.jus.pe/selodigital">www.tjpe.jus.pe/selodigital</a></p>
---



Serventia Registral de Belo Jardim - PE.  
Rua Floriano Peixoto, N° 81, Centro  
Belo Jardim - PE Fone: (81) 3720-1154  
Carlaot Guarato Lima Lopes  
Oficial Intermio

AAA 1160502